

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE
REPARTIÇÃO CENTRAL AUTÓNOMA PARA ÁREA DAS AQUISIÇÕES

58A0003051/SPS/Nº01/FG/UGEA/2024

CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE DE GESTÃO DE PROJECTOS

(Seleção de Pessoa Singular)

1. O Instituto Nacional de Saúde (INS), pretende aplicar uma parte do orçamento do Fundo Global (FG), em pagamentos elegíveis da contratação de um Assistente de Gestão de Projectos com experiência sólida e comprovada.

2. **Posição:** Assistente de Gestão de Projectos

Duração: 24 meses.

Local de Trabalho: Instituto Nacional de Saúde.

3. O INS convida os consultores elegíveis a manifestar interesse na prestação dos serviços acima descritos. Os consultores interessados deverão fornecer toda informação mostrando que estão qualificados para prestar os serviços acima referidos (folhetos, descrição de trabalhos idênticos, experiência em condições similares).

4. Qualificações do Consultor:

Para o preenchimento desta posição são exigido dentre outros os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação académica; de Licenciatura em Administração Pública ou áreas afins;
- Possuir um mínimo de 3 anos experiência comprovada em actividades de implementação de projectos de vigilância Comunitária e Observação em Saúde;
- Ter pelo menos 2 anos de experiência comprovada como inquiridora;
- Experiência comprovada mínimo de 3 anos de trabalho regras de doadores nacionais e Internacionais;
- Mínimo de 3 anos de experiência comprovada de gestão de pagamentos de agentes de vigilância comunitária (CSAs) e de inquiridores de autópsias verbais e sociais (VASA).

5. A manifestação de interesse deverá ser redigida e submetida em língua portuguesa com a indicação clara da posição em formato físico, acompanhada do CV, e Certificados de

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE

habilitações no endereço abaixo indicado até ao dia 27 de Março de 2024, às 15.00 horas locais.

Instituto Nacional de Saúde
Repartição Central Autónoma para Área das Aquisições
Vila de Marracuene, Estrada Nacional nº 1, Parcela Nr. 3943
E-mail: Ugea@ins.com.gov.mz
Telefone 872000143
Província de Maputo – Moçambique

6. O consultor será seleccionado de acordo com os procedimentos indicados no Capítulo IV do Regulamento de Contratação de Empreitada e Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado aprovado pelo Decreto 79/2022 de 30 de Dezembro.
7. Os candidatos interessados poderão obter informação adicional e os termos de referência detalhados no endereço indicado no ponto 5, durante as horas normais de expediente.
8. Não serão aceites Manifestações de Interesse que não estejam devidamente seladas ou entregues fora do prazo indicado.

A Autoridade Competente

(Ilegível)